

NOTA TÉCNICA Nº 16/2017

Petrolina, 06/11/2017

1. OBJETIVO

Manifestar esclarecimentos quanto ao pedido de impugnação do Edital nº05/2017, encaminhado pela empresa “RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - ME” - CNPJ: 14.162.031/0001-53.

2. DOS FATOS**2.1. Sobre o objeto questionado.**

Trata-se do pedido de impugnação do Edital nº05/2017 - CONCORRÊNCIA NACIONAL, referente a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE 400 (QUATROCENTAS) AGUADAS, em comunidades rurais difusas de municípios diversos do estado de Pernambuco, contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59530.001360/2017-30.

2.2. As alegações.

A replicante afirma ilegalidade nas exigências contidas nos itens 5.2.2.3 alínea b2, que trata da quantidade de Atestado(s) de capacidade técnica e o 5.2.2.3 alínea d3, que trata da Visita Técnica do Edital, pleiteando sua impugnação.

2.3. Da apreciação quanto aos pedidos da impugnante.**2.3.1. Quanto ao item 5.2.2.3 alínea b2 - quantidade de Atestado(s) de capacidade técnica.**

Conforme já publicado em 03/11/2017, informamos a retificação do item 5.2.2.3 alínea d/d32 - Edital 05/2017 que deu nova redação ao objeto questionado, desconsiderando a exigência que limita o número de atestados.

2.3.2. Quanto ao item 5.2.2.3 alínea d3 – Visita Técnica.

Destaco a redação do item 5.2.2.3 alínea d; o qual esclarece a obrigatoriedade de apresentação da **DECLARAÇÃO** quanto à ciência das *“dificuldades e dos dados indispensáveis para a elaboração e apresentação da sua proposta.”* Sendo apenas **RECOMENDADA** a vista aos locais onde serão executadas as obras: *“Recomenda-se as licitantes a visita as regiões onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, ...”*.

3. CONCLUSÃO

Estes são nossos esclarecimentos.



Alessandra Cristina Rossin
Chefe da 3ª GRD/UEP
CODEVASF